



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROEX - Coordenadoria de Assuntos Comunitários

Processo SEI nº 2350.01.0001100/2023-87

EDITAL Nº 2/2023

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO INSTITUCIONAL NÃO OBRIGATÓRIO NA UEMG

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Lei Estadual nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Estadual nº 23.390, de 22 de agosto de 2019, Lei 22.570 de 05 de julho de 2017, torna pública a realização de Processo Seletivo para Estágio Institucional Não Obrigatório na Universidade do Estado de Minas Gerais, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão de estágio no âmbito da UEMG, segundo prerrogativa das Leis nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e Lei nº 22.570/2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Resolução CONUN/UEMG nº 524, de 11 de novembro de 2021, objetiva favorecer a ampliação da formação, da permanência e da convivência de estudantes na Universidade;

1.2. Considera-se como Estágio Institucional Não Obrigatório aquele oferecido livremente para atuação interna na UEMG, que se constitui como uma extensão prática dos conteúdos abordados nos cursos de graduação;

1.3. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a classificação em processo seletivo e celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre a UEMG, o agente de integração e o(a) estudante;

1.4. O estagiário ou a estagiária fará jus a:

I - Uma bolsa de estágio no valor de R\$ 805,17 (oitocentos e cinco reais e dezessete centavos) em conformidade com a Lei Estadual nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996 e Lei Estadual nº 23.390, de 22 de agosto de 2019;

II - Um auxílio transporte no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.389 de 23 de março de 2018, que será concedido pelo exercício presencial das atividades de estágio na Unidade Acadêmica, de acordo com o Decreto nº 48275, de 24 de setembro de 2021 e a Resolução conjunta SEPLAG/UEMG nº 10478, de 29 de dezembro de 2021;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Recesso remunerado de 15 (quinze) dias semestrais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 6 (seis) meses, ou de forma proporcional;

1.5. Das obrigações do estagiário ou estagiária:

I - Cumprir o estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

II - Obter frequência mínima de 75% no curso em que está matriculado ou matriculada na Unidade Acadêmica;

III - Obter coeficiente de rendimento acadêmico de no mínimo 60% no semestre no qual estiver estagiando;

IV - Ser responsável pelas atividades desempenhadas durante o estágio;

V - Dedicar 4 (quatro) horas diárias de efetivo exercício do estágio, totalizando 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, tarde ou noite, conforme perfil da vaga estipulada pela Unidade Acadêmica.

VI - Ter sigilo e conduta ética com as informações de estudantes e/ou técnicas e administrativas a que tiver acesso, a fim de preservar a harmonia do ambiente de trabalho e a confiabilidade das informações.

1.6. Estudantes ingressantes na UEMG, por meio do Programa de Seleção Socioeconômica de Candidatos - PROCAN ([clique aqui para saber mais sobre o PROCAN](#)), terão reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme a Lei nº 22.570 de 2017, que dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado;

- 1.7. Estudantes ingressantes pelo PROCAN compreendem:
- I - Categoria I – Candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados negros;
 - II - Categoria II – Candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados quilombolas;
 - III - Categoria III – Candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados indígenas;
 - IV - Categoria IV – Candidatos de baixa renda e egressos de escola pública, declarados ciganos;
 - V - Categoria V – Candidatos de baixa renda e egressos de escola pública;
 - VI - Categoria VI – Pessoas com deficiência.

1.8. Poderão se candidatar à vaga de Estágio Institucional Não Obrigatório da UEMG estudantes matriculados e matriculadas e, frequentes em cursos presenciais de graduação, conforme Quadro de Vagas e especificações constantes na Tabela 1;

TABELA 1 – CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA, UNIDADE OFERTANTE E DEMONSTRATIVO DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO - NÃO OBRIGATÓRIO UEMG 2023			
CARGA HORÁRIA: 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS			
VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO: R\$ 805,17 AUXÍLIO - TRANSPORTE: R\$ 189,00			
UNIDADE	*PROCAN	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS DO CERTAME
Carangola	1	1	2
Ubá	0	1	1
Barbacena	CADASTRO DE RESERVA		
Escola de Design - Campus BH	CADASTRO DE RESERVA		
Escola de Música - BH	CADASTRO DE RESERVA		
Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios - Campus BH	CADASTRO DE RESERVA		
Campanha	CADASTRO DE RESERVA		
Frutal	CADASTRO DE RESERVA		
Ibirité	CADASTRO DE RESERVA		
João Monlevade	CADASTRO DE RESERVA		
Faculdade de Educação - Campus BH	CADASTRO DE RESERVA		
Ituiutaba	CADASTRO DE RESERVA		

** Conforme Lei nº 22.570/2017 - Dispõe sobre as políticas de democratização do acesso e de promoção de condições de permanência dos estudantes nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado, reservando 50% (Cinquenta por cento) das vagas para estudantes cotistas de baixa renda, oriundos de escola pública, negros, indígenas, pessoa com deficiência, quilombolas e ciganos.*

1.9. Não havendo inscrição de candidatos ou candidatas selecionados ou selecionadas via PROCAN para a Unidade Acadêmica, as vagas serão destinadas para a ampla concorrência;

1.9.1. O candidato ou candidata ao Estágio Institucional Não Obrigatório da UEMG somente poderá concorrer à(s) vaga(s) disponibilizada(s) pela Unidade em que está matriculado ou matriculada;

1.10. Cabe às Comissões Locais de Seleção de Estágio das Unidades Acadêmicas indicar os turnos para os quais as vagas serão destinadas;

1.11. Estudante selecionado ou selecionada, independentemente de sua classificação, não poderá assumir vaga caso haja incompatibilidade de horários com as disciplinas que esteja cursando.

1.12. Estudantes classificados como excedentes entrarão automaticamente para o Cadastro de Reserva e serão convocados, por ordem de classificação, conforme item 5.9 deste Edital.

2. INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição se dará no período estipulado pelo anexo I - Cronograma, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23h30min;

- 2.2. A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, através do link: <https://forms.office.com/r/WHQwiXOKV2>
- 2.3. O candidato ou candidata poderá se inscrever apenas para uma vaga;
- 2.4. Ao finalizar o cadastro, o sistema enviará, para o e-mail institucional do candidato ou candidata (@discente.uemg.br), informado no ato da inscrição, o comprovante de inscrição;
- 2.5. Caso o candidato ou candidata não receba o comprovante de inscrição, ele deverá entrar em contato com o Núcleo de Apoio ao Estudante da Reitoria - NAE Central, imediatamente, através do e-mail nae.estagio@uemg.br;
- 2.6. A UEMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato ou candidata, que impossibilitem a transferência dos dados;
- 2.7. Em caso de envio de mais de um Formulário de Inscrição será considerado apenas o último formulário enviado;
- 2.8. A homologação das inscrições será publicada no site da UEMG no período estipulado pelo anexo I - Cronograma.

3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. A seleção dos candidatos ou candidatas serão feitas, exclusivamente, por meio da realização de prova;
- 3.2. A prova consistirá na produção de um texto sobre tema específico a ser proposto pela Comissão Local, responsável pela seleção de estagiário ou estagiária na Unidade Acadêmica;
- 3.3. O texto produzido pelo candidato ou candidata deverá ser avaliado pela Comissão Local da respectiva Unidade;
- 3.4. A avaliação do texto pela Comissão Local obedecerá aos critérios descritos na Tabela 2, perfazendo um total de 10 pontos;

Tabela 2 – Critérios de Avaliação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Coerência com o tema proposto	2,0
Objetividade	2,0
Clareza e concisão	2,0
Organização de ideias	2,0
Ortografia	2,0
TOTAL	10,0

- 3.5. A nota de corte para classificação é de 5 (cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação.
- 3.6. A classificação dos candidatos ou candidatas será de acordo com as notas obtidas, em ordem decrescente de pontuação, conforme a distribuição das vagas da Unidade;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Coordenadoria de Assuntos Comunitários:

- 4.1.1. A Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC coordenará a implementação deste Edital;
- 4.1.2. À Coordenadoria de Assuntos Comunitários compete:
- I - Organizar a publicação do edital de estágio;
 - II - Disponibilizar o formulário de inscrição;
 - III - Organizar e administrar o cronograma do processo seletivo;
 - IV - Receber, registrar e homologar as inscrições dos candidatos ou candidatas, por intermédio do NAE Central;
 - V - Dar ciência à Unidade Acadêmica das inscrições recebidas, para que a Comissão Local providencie a aplicação da prova;
 - VI - Divulgar o Resultado Parcial e Final do processo seletivo no site da UEMG;
 - VII - Disponibilizar para os candidatos ou candidatas o formulário para recebimento de recursos;
 - VIII - Encaminhar, para os e-mails indicados pela Unidade Acadêmica, os recursos recebidos, para que sejam respondidos pela Comissão Local;
 - IX - Informar à Unidade Acadêmica quanto à autorização para convocação dos candidatos ou candidatas para exercício do Estágio, após o término do processo seletivo.

4.2. Da Comissão Local

- 4.2.1. O processo seletivo será de responsabilidade de Comissão Local, que será indicada pelo Diretor da respectiva Unidade Acadêmica, o qual deverá informar à

Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC através do e-mail: coac.proex@uemg.br o nome e MASP dos servidores que compõem a Comissão Local;

4.2.2. À Comissão Local compete:

- I - Cumprir e fazer cumprir o cronograma estabelecido;
- II - Divulgar o presente edital e os resultados de cada etapa do processo seletivo, afixando em local público e acessível a todos os discentes e também no site da Unidade Acadêmica;
- III - Divulgar internamente na Unidade, para conhecimento dos estudantes, informações complementares a este edital, como o perfil da vaga, para qual setor preferencialmente se destina, turno de exercício do estágio e demais informações;
- IV - Informar à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC os detalhes da vaga, para divulgação, como adendo a este certame, em formulário a ser fornecido pela COAC;
- V - Definir tema da prova e demais detalhes;
- VI - Definir horário para aplicação das provas;
- VII - Convocar o candidato ou candidata para a prova através de e-mail institucional, solicitando a confirmação de leitura do e-mail;
- VIII - Corrigir as provas e atribuir pontuação aos candidatos ou candidatas, obedecendo os critérios constantes no item 3 deste Edital;
- IX - Classificar os candidatos de acordo com o item 3.6 deste edital;
- X - Disponibilizar o espelho de correção da prova, caso seja solicitado pelo candidato ou candidata, para interposição de recurso;
- XI - Analisar recursos impetrados;
- XII - Encaminhar para a Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC, através do e-mail coac.proex@uemg.br, relação dos classificados, conforme informações constantes na Tabela 3, para publicação dos resultados preliminar e final no site da UEMG;
- XIII - Manter o Núcleo de Apoio ao Estudante da Unidade Acadêmica - NAE Local ciente das etapas e procedimentos do processo seletivo;
- XIV - Reportar-se à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC para resolver os casos omissos.

4.3. **Do Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE da Unidade Acadêmica**

4.4. Ao NAE da Unidade Acadêmica compete:

- I - Auxiliar a Unidade Acadêmica na divulgação deste certame;
- II - Orientar os estudantes quanto ao processo seletivo;
- III - Informar à Coordenaria de Assuntos Comunitários no caso de desligamento, nova demanda e substituição de estagiário ou estagiária na Unidade Acadêmica.
- IV - Manter registro atualizado dos estagiários ou estagiárias;
- V - Promover formações e capacitações em datas e periodicidade estabelecidas pela equipe do NAE local com o objetivo de ampliar a visão de mundo do estagiário da UEMG, desenvolvendo suas habilidades e competências e ao mesmo tempo atendendo às demandas organizacionais, com temas como comportamento organizacional, ética e postura profissional, maioridade e responsabilidade, projeto de vida, trajetórias, carreira e empregabilidade, relacionamento interpessoal, trabalho em grupo, visão estratégica, comunicação intergeracional, criatividade e inovação, negociação, gestão e resolução de conflitos, gestão do tempo, empreendedorismo, economia solidária, inclusão e outros, ministrados com linguagem dinâmica que alcance o público, provocando seu acolhimento, a reflexão e interação sobre os conteúdos apresentados.
- VI - Fornecer certificado quanto às formações ministradas;
- VII - Obter a apuração da frequência mensal do estagiário no desempenho de suas atividades.

4.5. **Do Candidato ou candidata**

4.5.1. Ao candidato ou candidata deste processo seletivo compete:

- I - Estar matriculado e frequente em um dos cursos presenciais de graduação da UEMG;
- II - Informar, no ato da inscrição, o seu e-mail institucional (@discente.uemg.br) e acompanhar as comunicações referentes à realização da prova e convocações;
- III - Acompanhar no site da UEMG todas as comunicações, retificações e publicações acerca deste processo seletivo;
- IV - Atentar-se aos prazos, cronogramas estipulados e etapas de seleção;
- V - Prestar informações corretas e verdadeiras durante todas as etapas do processo seletivo e a responsabilidade pelo preenchimento de tais dados;

4.5.2. A candidatura a este processo seletivo presume o pleno conhecimento do presente Edital e aceitação das condições nele estabelecidas.

5. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. As Comissões Locais enviarão à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC os resultados preliminares, por e-mail, ao endereço coac.proex@uemg.br, mediante preenchimento da tabela 3 abaixo:

Tabela 3 – Divulgação dos Resultados Preliminares

Unidade Acadêmica:						
Nome do Candidato(a)	Número de Matrícula	Curso	Turno	Nota	Classificação	Sinalize com X se é candidato(a) PROCAN

5.2. A divulgação dos resultados preliminares será publicada no site da UEMG, conforme previsto no Anexo I - Cronograma;

5.3. O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 6 deste Edital;

5.4. O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados no site da UEMG, conforme previsto no Anexo I - Cronograma;

5.5. As Comissões Locais enviarão à Coordenadoria de Assuntos Comunitários - COAC os resultados finais, por e-mail, ao endereço coac.proex@uemg.br, mediante preenchimento da tabela 4 abaixo:

Tabela 4 – Divulgação dos Resultados Finais

Unidade Acadêmica:						
Nome do Candidato (a)	Número de Matrícula	Curso	Turno	Nota	Classificação	Sinalize com X se é candidato (a) PROCAN

5.6. As publicações dos resultados serão realizadas com o nome do candidato ou candidata, número de matrícula, curso e classificação;

5.7. Os candidatos ou candidatas serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

5.8. Havendo empate na pontuação entre os candidatos ou candidatas, terá preferência o candidato ou candidata que tiver maior idade;

5.9. Os candidatos ou candidatas classificados como excedentes serão chamados à medida que surgirem vagas nas Unidades Acadêmicas para as quais concorreram, dentro do período de validade deste processo seletivo;

5.10. Os candidatos ou candidatas com deficiência, que estiverem aprovados, somente poderão assinar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE mediante apresentação de Laudo Médico atualizado e original, conforme a Lei Estadual nº 13.465/2000, exceto os que ingressaram por meio do PROCAN, que já o apresentaram quando de sua entrada na Universidade.

6. RECURSOS

6.1. Da homologação das inscrições

6.1.1. Após homologação das inscrições, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Anexo I - Cronograma;

6.1.2. Para interposição de recursos, o candidato ou candidata deverá acessar o formulário próprio por meio do link: <https://forms.office.com/r/aXdPBhgnRM>

6.1.3. Do resultado preliminar

6.1.4. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, conforme previsto no Anexo I - Cronograma;

6.1.5. Para interposição de recursos, o candidato ou candidata deverá acessar o formulário próprio por meio do link: <https://forms.office.com/r/nbfs1v1Ekm>

6.2. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

- I - Argumentação lógica e consistente;
- II - Fundamentação referente ao objeto do recurso;
- III - Limite de 500 caracteres e **nenhum documento anexo.**

6.3. Serão indeferidos preliminarmente os recursos que:

- I - Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- II - Forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;

III - Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do código penal;

6.4. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação;

6.5. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato ou candidata no preenchimento do Formulário de Inscrição;

6.6. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por meios diferentes do estipulado nos itens 6.1.2 e 6.1.5 deste Edital.

7. VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

7.1. O Termo de Compromisso de Estágio - TCE terá início, conforme data estipulada no Anexo I - Cronograma, e terá duração de 6 meses;

7.2. Na hipótese da persistência da vaga, da necessidade da Unidade Acadêmica e da disponibilidade orçamentária, o TCE poderá ser prorrogado a cada seis meses, por até dois anos, sempre que houver consenso entre os responsáveis pelo estágio não obrigatório na Unidade Acadêmica e o estudante;

7.2.1. Quando se tratar de pessoa com deficiência, deve-se observar o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008;

7.3. O vínculo de estágio poderá ser rompido mediante as seguintes situações:

I - Por iniciativa da UEMG, em caso de desempenho insatisfatório do estagiário ou estagiária;

II - Por iniciativa do estagiário ou estagiária;

III - Por desligamento do estagiário ou estagiária de sua Unidade Acadêmica;

IV - Por mudança de curso, mediante avaliação da Unidade Acadêmica;

V - Por acúmulo de bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, devendo optar por uma delas. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea de uma bolsa de estágio, referente a este certame e, do Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº47.389/2018 que possui objetivos assistenciais e de permanência do estudante na UEMG.

8. DA CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

8.1. O candidato ou candidata que for convocado para assumir vaga de estágio deverá preencher um formulário de cadastro, disponibilizado por empresa contratada, através do link que será informado pela Unidade Acadêmica posteriormente à divulgação do resultado final;

8.1.1. As informações prestadas no preenchimento do formulário de cadastro são de inteira responsabilidade do candidato ou candidata;

8.2. A UEMG se reserva o direito de exclusão do processo seletivo do candidato ou candidata que não preencher o formulário de cadastro de forma completa, correta e verdadeira, substituindo-o pelo próximo candidato ou candidata classificado excedente em lista de espera.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato ou candidata declara que as informações fornecidas nos formulários apresentados são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente;

9.2. A comprovação da inveracidade de informações fornecidas, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato ou candidata, em cujo caso, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

9.3. A classificação neste Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato ou candidata o direito ao estágio, mas a expectativa de direito, cuja concretização fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como a necessidade administrativa da UEMG;

9.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de estagiário ou estagiária já atuantes na UEMG ou de servidores da Instituição, bem como daquele que foi desligado de estágio anterior por não observância dos critérios estabelecidos no item 1.5 deste edital;

9.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal;

9.6. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no site da UEMG;

9.7. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato ou candidata conhece o presente Edital e de que aceita as condições nele estabelecidas;

9.8. Será de responsabilidade do candidato ou candidata acompanhar o

andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, porventura, venham a ocorrer;

9.9. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Assuntos Comunitários, em colaboração com o Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE;

9.10. Este Processo Seletivo tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da divulgação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Cronograma.
- II - Anexo II - Fases de execução.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023

Lavínia Rosa Rodrigues
Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO		LOCAL/RESPONSÁVEL
	DE	ATÉ	
Publicação do Edital e divulgação	06/02/2023	06/02/2023	Site da UEMG / COAC
Período de Inscrição	16/02/2023	31/03/2023	Edital/ próprio Formulário
Informe às Unidades Acadêmicas quanto aos candidatos inscritos	03/04/2023	03/04/2023	COAC
Homologação das inscrições	05/04/2023	05/04/2023	Site da UEMG/COAC
Período para interposição de recursos	10/04/2023	11/04/2023	Edital/ próprio Formulário
Período para análise de recursos	12/04/2023	13/04/2023	Unidade Acadêmica
Publicação do Resultado Final das Inscrições	17/04/2023	17/04/2023	Site da UEMG / COAC
Convocação de candidatos para realização da prova	18/04/2023	18/04/2023	Unidade Acadêmica
Prova*	26/04/2023	26/04/2023	Unidade Acadêmica
Período de análise da prova	27/04/2023	04/05/2023	Unidade Acadêmica
Unidade Acadêmica informa a COAC a lista de classificação dos	05/05/2023	05/05/2023	Unidade Acadêmica

candidatos			
Publicação do resultado preliminar	08/05/2023	08/05/2023	Site da UEMG/COAC
Período para interposição de recursos	09/05/2023	10/05/2023	Edital/ próprio Formulário
Período para análise dos recursos	11/05/2023	12/05/2023	Unidade Acadêmica
Unidade Acadêmica informa à COAC os resultados dos recursos e a lista de classificação final dos candidatos	15/05/2023	15/05/2023	Unidade Acadêmica
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	17/05/2023	17/05/2023	Site da UEMG/COAC

**Horário de aplicação da prova a serem definidos pelas Comissões Locais*

ANEXO II – FASES DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO	LOCAL
FASE DE EXECUÇÃO		
Preenchimento do Formulário de Cadastro	18/05/2023	19/05/2023
Empresa contratada/Unidade Acadêmica		
Celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE)	22/05/2023	22/05/2023
Unidade Acadêmica		
Início das atividades de estágio, desde que o TCE esteja assinado.	22/05/2023	22/05/2023
Unidade Acadêmica		
Data provável para início do pagamento da bolsa	A partir do dia 10º dia útil de cada mês subsequente ao mês vencido	
Empresa contratada		

Lavínia Rosa Rodrigues

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 10/02/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Carneiro Costa Maciel de Paiva, Coordenadora**, em 10/02/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60605807** e o código CRC **E79671B7**.